



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Praça Governador Portela, Várzea, Teresópolis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública MARCO ANTÔNIO DA LUZ, e pela Secretária Municipal de Turismo ELIZABETH MAZZI WANDERLEY, comunicam que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR A VENDA DO TICKET AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ.**

Poderão participar as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no presente chamamento. Os interessados poderão obter gratuitamente os arquivos eletrônicos com a íntegra do chamamento, anexos e documentação técnica, no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**: <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/>

**Prazo do chamamento público: 365 dias a partir da sua publicação.**

Teresópolis, 05 de agosto de 2022.

**MARCO ANTÔNIO DA LUZ**  
Secretário Municipal de Segurança Pública

**ELIZABETH MAZZI WANDERLEY**  
Secretária Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022**

**CAPÍTULO I – OBJETO**

1.1. O Município de Teresópolis disponibiliza o presente Edital de Chamamento Público que tem como objetivo estabelecer normas e critérios para o credenciamento de empresas interessadas em realizar a venda do Ticket aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Teresópolis - RJ, conforme especificações contidas nos Anexos deste Chamamento Público, em especial no Termo de Referência (Anexo VI).

1.2. O credenciamento tem a característica de precariedade e não conferirá direito à exclusividade na venda dos Ticket mencionados neste Capítulo.

1.3. Não será admitida a cessão ou transferência, parcial ou total, do objeto do presente credenciamento.

1.4. O presente Chamamento Público permanecerá aberto pelo prazo ininterrupto de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a partir da publicação do seu aviso no Diário Oficial Eletrônico de Teresópolis e disponibilidade gratuita do Edital no Portal <https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/>

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste procedimento, empresas sediadas no município de Teresópolis, RJ, que possuam toda documentação exigida no Capítulo III, bem como objeto social contemplando atividade compatível com o escopo do presente Chamamento Público e que atendam as determinações deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

2.4. Não será admitida a participação de proponente suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5. Não será admitida a participação de proponentes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.6. Não será permitida a participação de proponentes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Não será permitida a participação em consórcio, visto que tal conduta não limitará a competitividade, pois o objeto do presente procedimento de chamamento público se trata de atividade com ampla competitividade de mercado, existindo diversas empresas do ramo que conseguem prestar o objeto pretendido pela Secretaria Municipal de Fazenda neste certame, sem a necessidade de se constituírem em consórcios.

2.8. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.9. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

2.10. A participação neste Chamamento Público importa à proponente na irrestrita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO**

3.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope contendo todos os documentos especificados, em 01 (uma) via, para comprovar a regularidade e capacidade das empresas interessadas, além das respectivas declarações exigidas.

3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

3.3.1.1. No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

3.3.1.2. No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

3.3.1.3. No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

3.3.1.4. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

3.3.1.5. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

3.4.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.4. Prova de regularidade para com as Fazendas:

- a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- b) Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);
- c) Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro);
- e
- d) Municipal do domicílio ou sede do proponente, conforme legislação municipal;

3.4.5. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

3.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

3.4.8. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5. Além dos documentos previstos neste capítulo, deverão ser apresentadas, ainda, as seguintes declarações datadas e assinadas pelo representante legal da empresa:

3.5.1. Declaração de Credenciamento e concordância com o objeto deste edital (Modelo Anexo II).

3.5.2. Declaração de não impedimento e pleno conhecimento das condições do chamamento público (Anexo III).

3.5.3. Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo IV);

3.5.4. Declaração sobre funcionário inelegível (Modelo Anexo V);

3.5.5. Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Modelo Anexo VI);

3.5.6. Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Modelo Anexo VII)

3.6. Os documentos solicitados neste Chamamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como assinatura por meio de certificado digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS**

4.1. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública com sede na Avenida Lucio Meira, 375, Várzea, Teresópolis, RJ, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00 no prazo do chamamento público.

4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com as folhas numeradas sequencialmente, a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas dentro de 01 envelope lacrado com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DATA: XX/XX/202X

4.3. Toda documentação apresentada deverá estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em fonte de tamanho facilmente legível.

4.4. Caberá a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV, nomeada através da Portaria nº 03/2022 da Secretaria de Segurança Pública a análise da documentação apresentada, análise de eventuais recursos e a divulgação do resultado do julgamento mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Teresópolis.

4.5. Será examinada a exatidão da documentação solicitada pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV, conforme o Capítulo III e verificado o atendimento das exigências estabelecidas no item 2.1. do Capítulo II deste Chamamento.

4.5.1. Poderá a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV realizar diligência para a verificação da veracidade dos documentos apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**CAPITULO V – DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

5.1. A Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV, após a habilitação da empresa interessada, irá realizar o julgamento para a seleção, de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. Localização do proponente de acordo com a necessidade de habilitação de Pontos de Venda relacionados abaixo:

**PDV 1: Av. Feliciano Sodré** – Entre a Rua Parú e a Rua Magé

**PDV 2: Av. Feliciano Sodré** – Entre a Rua Nova Friburgo e a Rua Rui Barbosa

**PDV 3: Av. Lúcio Meira** – Entre a Rua Ten. Luiz Meirelles e a Rua José Corrêa da Silva

**PDV 4: Av. Lúcio Meira** – Entre a Rua Durval Fonseca e a Rua José Augusto da Costa

**PDV 5: Av. Lúcio Meira** – Entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Francisco Sá

**PDV 6: Rua Francisco Sá** – Entre a Av. Lúcio Meira e a Rua Heitor de Moura Estevão

**PDV 7: Av. Lúcio Meira** – Entre a Rua Francisco Sá e a Rua Dr. Aleixo

**PDV 8: Av. Lúcio Meira** – Entre a Rua Dr. Aleixo e a Rua Manoel José Lebrão

**PDV 9: Av. Delfim Moreira** – Entre a Rua Manoel José Lebrão e a Rua Dr. Aleixo

**PDV 10: Av. Delfim Moreira** – Entre a Rua Dr. Aleixo e a Rua Alice Quintella Maurici Regadas

**PDV 11: Av. Delfim Moreira** – Entre a Rua Alice Quintella Maurici Regadas e a Rua Emile Ducumunn

**PDV 12: Rua Emile Ducumunn** – Entre a Rua Manuel Madruga e a Av. Delfim Moreira

**PDV 13: Av. Delfim Moreira** – Entre a Av. José Joaquim de Araújo Regadas e a Rua Edmundo Bitencourt

**PDV 14: Rua Edmundo Bitencourt** – Entre a Rua Manuel Madruga e a Av. Delfim Moreira

**PDV 15: Av. Delfim Moreira** – Entre a Rua Monte Líbano e a Rua Solimões

**PDV 16: Av. Delfim Moreira** – Entre a Tv. Adão Lúcio da Silva e a Rua Cap. Edmundo Nascimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**PDV 17: Rua Waldir Barbosa Moreira** – Entre a Rua José Corrêa da Silva e a Rua Ten. Luiz Meirelles

**PDV 18: Rua Alfredo Rebelo Filho** – Entorno da Praça Higino da Silveira

**PDV 19: Av. Oliveira Botelho** – Entre a Rua Monsenhor Nivaldo e a Rua Sloper

**PDV 20: Av. Oliveira Botelho** – Entre a Rua Jorge Lóssio e a Rua Monsenhor Nivaldo

**PDV 21: Av. Oliveira Botelho** – Entre a Praça Nilo Peçanha e a Rua Jorge Lóssio

**PDV 22: Av. Oliveira Botelho** – Entre a Praça Nilo Peçanha e a Rua Jorge Lóssio

5.1.2. Necessidade de instalação de ponto adicional em um mesmo trecho, a ser demandada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e/ou Secretaria Municipal de Turismo;

5.1.3. Poderá a Secretaria Municipal de Segurança Pública e/ou Secretaria Municipal de Turismo solicitar a ampliação dos trechos que demandarão novas empresas credenciadas como PDV, devendo tal ampliação ser divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Teresópolis.

5.1.4. Maior distância de sede da empresa de um parquímetro já instalado;

5.1.5. Tempo de empresa.

5.2. As interessadas que deixarem de atender ao disposto nos Capítulos II – item 2.1. e III deste chamamento não serão credenciadas, porém tão logo tenham regularizado sua situação poderão apresentar novo pedido do credenciamento.

5.3. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Teresópolis, com sede na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ ou pelo site [www.teresopolis.rj.gov.br](http://www.teresopolis.rj.gov.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item 4.4, contendo:

5.3.1. Assunto: Chamada Pública nº - RECURSO - Razão Social da proponente

5.3.2. No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e proponente representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; razões fundamentadas.

5.3.3. Razões do recurso apresentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

5.4. Caberá a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV analisar a admissibilidade dos recursos, solicitando apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Turismo e Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário, em até 05 (três) dias úteis.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

5.6. O resultado do julgamento dos recursos eventualmente interpostos, bem como das respectivas impugnações, será comunicado pela Secretaria Municipal de Turismo, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico de Teresópolis.

#### **CAPÍTULO VI – DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Decorrido o prazo de recurso, o processo de Credenciamento será homologado pela autoridade competente, sendo possível a homologação individual por proponente que venha a ser habilitado pela Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV

#### **CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. As empresas habilitadas nos termos deste chamamento, serão convocadas por escrito, por ordem cronológica de homologação, a comparecer em data, local e hora indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de venda do Ticket, sob pena de decaírem do direito do credenciamento.

7.2. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer ou de observar as exigências estabelecidas neste chamamento, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

7.3. O registro da empresa na Dívida Ativa Municipal impede a celebração do Termo de Credenciamento.

7.3.1. Constatado o registro na Dívida Ativa Municipal será concedido à interessada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV para a devida regularização, permanecendo suspenso o credenciamento.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A participação no presente procedimento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Chamamento Público e respectivos Termo de Credenciamento, Termo de Referência e todos os Anexos, que os integram.

8.2. A Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV, bem como a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Turismo se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente Procedimento de Credenciamento, total ou parcialmente, se assim julgar conveniente, sem que tal fato implique ou represente direito das interessadas a indenização, reembolso ou compensação de valores.

8.3. A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições exigidas neste chamamento.

8.4. A qualquer tempo a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV poderá descredenciar a interessada por descumprimento ao item anterior, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, podendo realizar todas as diligências necessárias para averiguar fato ou circunstância que desabone a idoneidade financeira, comprometa a capacidade administrativa, ou ainda, que reduza a capacidade de prestação dos serviços da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

credenciada, garantidos os direitos de contraditório e ampla defesa.

8.5. Durante a fase de credenciamento as interessadas poderão fazer consultas à Secretaria Municipal de Turismo conforme definido a seguir:

8.6. O encaminhamento das consultas de esclarecimento deverá ser feito, por escrito, para o endereço [licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br), contendo:

- a) Assunto: Chamada Pública nº - ESCLARECIMENTO - Razão Social da proponente.
- b) No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e proponente representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; razões fundamentadas.

8.7. Caberá a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV prestar os esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis.

8.8. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.8.1. Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br](mailto:licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br), pelo fax (0XX21) 2742-3352, devendo a mesma ser formalizada por petição protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis, com observância ao disposto no item 19.3 deste edital, contendo:

8.8.2. Assunto: Chamada Pública nº - ESCLARECIMENTO - Razão Social da proponente.

8.8.3. No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa; nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e proponente representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail; razões fundamentadas.

8.8.4. Caberá a Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV decidir sobre as impugnações em até 03 (três) dias úteis.

8.8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada novo Edital de Chamamento Público, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

não afetar a formulação da habilitação dos participantes.

8.8.6. As respostas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico de Teresópolis.

8.9. As comprovações solicitadas neste chamamento estarão sujeitas a diligência por parte da Comissão de Avaliação do Chamamento Público para o Cadastro dos Pontos de Venda – PDV.

### **CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

9.1. Integra o presente Chamamento Público, tal como se nele estivesse transcrito:

9.1.1. Anexo I - Minuta do Termo de Credenciamento;

9.1.2. Anexo II - Declaração de Credenciamento e concordância com o objeto deste edital;

9.1.3. Anexo III - Declaração de não impedimento e pleno conhecimento das condições do chamamento público;

9.1.4. Anexo IV - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.1.5. Anexo V - Declaração sobre funcionário inelegível;

9.1.6. Anexo VI - Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

9.1.7. Anexo VII - Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante;

Teresópolis, 05 de agosto de 2022.

**MARCO ANTÔNIO DA LUZ**

**Secretário Municipal de Segurança Pública**

**ELIZABETH MAZZI WANDERLEY**

**Secretário Municipal de Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, ATRAVÉS DA (SECRETARIA RESPONSÁVEL) E A EMPRESA ".....", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

O **MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Praça Governador Portela, Várzea, Teresópolis – RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo **ELIZABETH MAZZI WANDERLEY**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF sob nº 829.716.417-91, residente e domiciliada à Av. José Joaquim de Araújo Regada, nº, Teresópolis-RJ, e **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, com sede no endereço, bairro, cidade/estado, CEP 00.000-000, com Telefone nº (xx) 0000-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 e N.I.R.E. nº 00.000.000.000, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CRENCIADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO**

1.1.O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade credenciar empresas interessadas na venda do Ticket aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Teresópolis.

1.2. Essa medida visa propiciar aos usuários do sistema de estacionamento rotativo alternativa rápida, confortável e acessível para adquirir o Ticket.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

1.3. Para o município representa avanço no controle e gestão do estacionamento rotativo propiciando uma melhora significativa na mobilidade urbana.

1.4. O presente termo de credenciamento fundamenta-se no artigo 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93 e legislação correlata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é credenciar empresas para a venda do Ticket aos usuários do sistema de estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Teresópolis – RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DE VENDA E PAGAMENTO DOS TICKETS**

3.1. A venda dos tickets pela empresa credenciada será capitaneada pela empresa gestora do sistema, seguindo as disposições deste Termo.

3.2. O sistema da empresa gestora fará o registro das vendas, emitirá extrato das vendas mensais e enviará a Prefeitura Municipal de Teresópolis.

3.3. A Prefeitura Municipal de Teresópolis por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, emitirá Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor do extrato disponibilizado pela empresa gestora do sistema de venda de tickets, e, enviará o DAM no endereço eletrônico disponibilizado pela empresa.

3.4. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) deverá ser pago até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao credenciamento da empresa.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE VENDA DO TICKET**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

4.1. Caberá exclusivamente a(s) empresa(s) credenciada(s) a disponibilização e tratativas necessárias para a venda dos Ticket aos usuários.

4.2. A Empresa credenciada poderá negociar livremente com os usuários as condições de venda, formas de pagamento e devolução do Ticket.

4.3. A Empresa credenciada não poderá vender o Ticket por valor monetário superior ao da tarifa fixada pelo Ticket.

4.3.1. O valor das tarifa nas zonas comerciais, turísticas e especiais no Município de Teresópolis são fixadas pela Lei Complementar nº 292, de 02 de julho de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA**  
**CRENCIADA**

5.1. São obrigações e responsabilidades da empresa credenciada:

5.1.1. Assegurar a integridade dos aparelhos utilizados para as transações realizadas na venda do Ticket.

5.1.2. Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Turismo para fins de auditoria ou pelos usuários, atendendo prontamente às reclamações e necessidades.

5.1.3. Manter durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento e seus Anexos.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento que incida sobre as operações de venda dos Ticket's, naquilo que a ela couber.

5.2. A venda do Ticket será de responsabilidade exclusiva da(s) empresa(s) credenciada(s), que deverá(ão) observar atentamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor na relação com o usuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TERESÓPOLIS**

- 6.1. São Obrigações da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Turismo:
- 6.1.1. Divulgar em seu site a relação atualizada das empresas credenciadas para vender os Ticket's e os canais de relacionamento disponíveis para receber reclamações e sugestões dos usuários.
- 6.1.2. Efetuar auditorias para verificar se o Termo de Credenciamento está sendo cumprido.
- 6.1.3. Fornecer os equipamentos necessários para a operação da Empresa Credenciada, bem como treinamento e os relatórios gerenciais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

- 8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, e ainda às seguintes multas/sanções, garantida a prévia defesa:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa de 10% sobre o valor da última compra pelo não cumprimento de qualquer das obrigações do item 4.1 e subitens, e subitens, 5.1 e subitens do Termo de Referência.
- 8.1.3. Multa de 5% sobre o valor da última compra pelo descumprimento nas demais cláusulas do Edital de chamamento e seus Anexos não mencionadas no item anterior.
- 8.1.4. Descredenciamento na hipótese de aplicação de 4 (quatro) multas em um período de 6 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

8.1.5. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa credenciada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados.

8.1.6. A empresa credenciada estará sujeita a rescisão do Termo de Credenciamento caso não adquira Ticket's para venda por mais de 6 (seis) meses consecutivos.

8.1.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, em especial;

8.1.7.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

8.1.7.2. Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos.

8.1.7.3. Prática de atos ilícitos que demonstrem que a empresa não possui idoneidade para avançar com o Município de Teresópolis.

8.1.7.4. Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multas, conforme o item 8.1.4.

8.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato;

8.1.9. Os atos que culminem nas penalidades observadas nos itens 8.1.7 e 8.1.8, serão também consequência do descredenciamento e, ambos (descredenciamento e penalidade) poderão ocorrer concomitantemente, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.10. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

outras;

8.1.11. Para efeito de reincidência será considerado o descumprimento da mesma obrigação no período de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

9.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite estabelecido no inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão dar-se-á mediante o envio de notificação, respeitado o devido processo legal, e poderá ser cumulada com a aplicação de penalidades, sem prejuízo da cobrança extrajudicial e/ou judicial dos danos decorrentes da referida rescisão.

10.3. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e após a comprovação de que todos os Ticket's comercializados foram utilizados ou devolvidos aos usuários, não restando Ticket's pendentes de utilização, observado o item 3.5 do Termo de Credenciamento (Anexo I).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

11.1. O termo de credenciamento poderá ser alterado por acordo entre as partes para possibilitar a inclusão de novas cláusulas que possibilitem uma melhora na venda dos Ticket's.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Teresópolis - RJ, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo de Credenciamento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Teresópolis, xx de xxxxxxxx de 2022.

**MARCO ANTÔNIO DA LUZ**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**

**ELIZABETH MAZZI WANDERLEY**  
**Secretário Municipal de Turismo**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA**  
**Nome completo do Sócio Administrador ou Procurador**

**ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal infra-assinado, credencia  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela  
XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para  
representá-la no **CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2022 PARA O CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR A VENDA DO TICKET AOS USUÁRIOS DO  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ**, em especial para formular lances verbais  
e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva  
de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as  
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições  
constantes do Edital.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO E DE PLENO  
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA VENDA TICKET AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.**

Declaro, sob as penas da lei, que esta interessada não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estar sob pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos termos deste chamamento, das condições gerais e particulares do objeto do credenciamento, e que não podemos invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo e que não serão aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- b) Não poderemos, em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos termos do chamamento e demais condições de credenciamento, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização.
- c) Reconhecemos ser perfeitamente viável o cumprimento integral do chamamento para credenciamento. Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, nos comprometemos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo chamamento.

Local/Data

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

Representante legal / CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela  
XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para  
representá-la No **CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2022 PARA O CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR A VENDA DO TICKET AOS USUÁRIOS DO  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ**, sob as penas da lei, que, para os fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela  
XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para  
representá-la no **CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2022 PARA O CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR A VENDA DO TICKET AOS USUÁRIOS DO  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ**, declara a quem possa interessar, sob as  
penas da lei, que, para os fins do disposto no Art. 73-B, I e II da Lei Orgânica do Município  
de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados  
inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão  
colegiado relativa nas seguintes situações:

- I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela  
XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para  
representá-la no **CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2022 PARA O CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR A VENDA DO TICKET AOS USUÁRIOS DO  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ**, declara a quem possa interessar, sob as  
penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não  
possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos  
comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou  
que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

---

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na \_\_\_\_\_,  
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela  
XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_ outorgando-lhe plenos poderes para  
representá-la no **CHAMAMENTO PÚBLICO XXX/2022 PARA O CREDENCIAMENTO DE  
EMPRESAS INTERESSADAS EM REALIZAR A VENDA DO TICKET AOS USUÁRIOS DO  
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS - RJ**, declara a quem possa interessar, sob as  
penas da lei, que, para os fins do disposto nos inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art.  
5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia  
produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

**(local e data)**

**(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)**